

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS PARA O MATADOURO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E PRODUÇÃO DO MUNICIPIO DE SOURE/PA.



1. INTRODUÇÃO

1.1. O Prefeitura Municipal de Soure - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 05.133.863/0001-50, com sede na 2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro – **Soure** - Pará -CEP 68870-000, representado neste ato por João Henrique da Silva, Secretário Municipal de Administração, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em instalação de equipamentos específicos para o matadouro municipal, visando atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e produção do Município de Soure/PA.

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
|-------|---|---------|--------|
| 1 | Instalação - Esterilizadores elétricos de facas e chiara pra 6 unidades, construído em inox 304 AISI de 1' ½ mm | Serv. | 04 |
| 2 | Instalação - Insensibilizador de abate bovino e bubalino construído em inox 304 AISI com AIXA e operação de 175 a 200 libras de 140 a 60 animais hora. | Serv. | 01 |
| 3 | Instalação - Insensibilizador eletroeletrônico de suínos, caprinos e ovinos. | Serv. | 01 |
| 4 | Instalação - Centrifuga para limpeza de bucho, com capacidade para 10 buchos ou 15 buchinhos, construída em inox 304 AISI e motorização de 7,5 CVS 220 ou 380 volts | Serv. | 01 |
| 5 | Instalação - Serra de peito blindada com motorização de 2 CVS, 220 ou 380 volts, já adequada a NR 12, com funcionamento bi-manual e chave de segurança. | Serv. | 01 |
| 6 | Instalação - Serra de carcaça blindada com motorização de 4 CVS, 220 ou 380 volts, já adequada a NR 12, com funcionamento bi-manual e chave de segurança. | Serv. | 01 |
| 7 | Instalação - Lubrífil, equipamento este que faz a limpeza do ar e a lubrificação da linha do abate com capacidade de até 260 libras | Serv. | 04 |
| 8 | Instalação - Lavadores de botas inox para 1 pessoa | Serv. | 03 |

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, consoante Decreto Federal nº 10.024/19, Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de execução indireta "empregada por preço unitário", fim de suprir as demandas conforme estabelecido.



3.2. O Processo Licitatório a ser realizado deverá ser o mais adequado para atender aos seguintes requisitos: respeitar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, as condições de manutenção, assistência técnica e de desempenho; submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; ser subdivididas em tantas quantidades quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade e balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

3.3. A presente contratação se justifica em decorrência da grande demanda dos serviços do Matadouro Municipal, para proporcionar ao colaborador uma melhor prestação de serviço de forma segura e eficiente. Diante o exposto, a Secretaria Municipal de administração, encaminha solicitação para contratação de empresa que realize a instalação dos equipamentos que foram adquiridos por meio de convênio com o Estado.

3.4. A pretensa contratação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, justifica-se pela necessidade de oferecer soluções economicamente viáveis e que irão conferir à curto, médio e longo prazo indicadores positivos relativos a satisfação da população com o serviço oferecido, qualidade, economia e a disponibilidade em tempo integral do equipamento ao município de Soure-PA.

4. META FÍSICA

4.1. Viabilizar a instalação dos equipamentos adquiridos no Matadouro Municipal.

5. DA GARANTIA

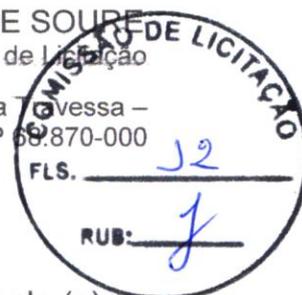
5.1. A contratada deverá dar garantia do serviço prestado de no mínimo 01 (um) ano, durante o período da garantia a empresa deverá realizar visitas periódicas e acompanhamento do funcionamento dos equipamentos.

5.2. Quaisquer eventuais falhas no funcionamento dos equipamentos por motivo de instalação, a empresa deverá providenciar a imediata correção após o comunicado de tal erro.

6. LOCAL E PRAZO

6.1. As instalações dos equipamentos serão realizadas no matadouro da Prefeitura Municipal de Soure/PA, localizada na 1ª rua do Bairro Novo entre as Travessas 5 e 6, Soure/PA.

6.2. O prazo de entrega da conclusão dos serviços é de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Soure/PA.



6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. O serviço do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser realizada nova instalação no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e análise da instalação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. A contratada deverá apresentar garantia de no mínimo 01 (um) ano.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para o serviço em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em presa considerada vencedora.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9. ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. Antes do início dos serviços, o CONTRATANTE convocará reunião com a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, para repasse das suas diretrizes de gestão e do padrão de qualidade esperado para a execução do serviço.



9.2. Toda comunicação que tratar de assuntos técnicos relacionados a execução do serviço de instalação, deverá ser encaminhada para a FISCALIZAÇÃO, para procedimentos subsequentes junto ao CONTRATANTE.

9.3. A comunicação e o encaminhamento de documentos só deverão ocorrer através de instrumentos formais (ofício, e-mail, protocolos e/ou diário de obras).

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos, nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

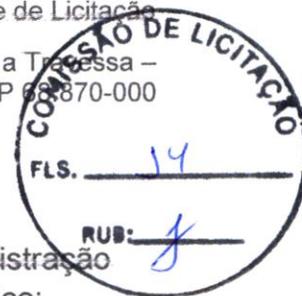
11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, garantias, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Saúde.

11.4. Refazer às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;



- 11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a conclusão do serviço;
- 11.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços;
- 11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 11.9. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;
- 11.10. Realizar a análise e reparos necessários na parte elétrica do prédio aonde serão instalados os equipamentos, visando assim evitar quaisquer problemas no funcionamento dos equipamentos instalados;
- 11.11. As despesas com adequação da parte elétrica do local aonde serão instalados os equipamentos serão por conta da contratada;
- 11.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 11.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

12.1. Os equipamentos a serem instalados serão:

- 04 Esterilizadores elétricos de facas e chiara pra 6 unidades, construído em inox 304 AISI de 1' ½ mm
- 01 Insensibilizador de abate bovino e bubalino construído em inox 304 AISI com AIXA e operação de 175 a 200 libras de 140 a 60 animais hora.
- 01 Insensibilizador eletroeletrônico de suínos, caprinos e ovinos.



- 01 Centrifuga para limpeza de bucho, com capacidade para 10 buchos ou 15 buchinhos, construída em inox 304 AISI e motorização de 7,5 CVS 220 ou 380 volts
- 01 Serra de peito blindada com motorização de 2 CVS, 220 ou 380 volts, já adequada a NR 12, com funcionamento bi-manual e chave de segurança.
- 01 Serra de carcaça blindada com motorização de 4 CVS, 220 ou 380 volts, já adequada a NR 12, com funcionamento bi-manual e chave de segurança.
- 04 Lubrifil, equipamento este que faz a limpeza do ar e a lubrificação da linha do abate com capacidade de até 260 libras
- 03 Lavadores de botas inox para 1 pessoa

13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

13.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

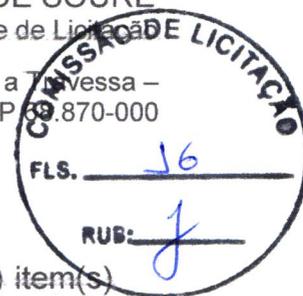
13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou fiscal de contrato, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. PENALIDADES

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.2. A CONTRATADA ao cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



14.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, que não se encaixarem nas descritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

14.5. No caso de descumprimento de qualquer exigência editalícia ou contratual poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 1% a 20% do valor total da Nota de Empenho ou da proposta conforme a gravidade do fato apurada em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa para aqueles descumprimentos que não possam ser enquadrados nas demais hipóteses previstas no contrato.

14.6. No caso de aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição, bem como o registro no SICAF.

14.7. A impedimento.

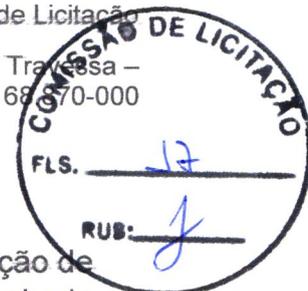
14.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. Defesa.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1. O valor médio total proposto pela Prefeitura Municipal de Soure será definido de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras deste Município.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. A licitante deverá apresentar proposta de forma clara e objetiva, cotados em conformidade com as especificações, citando marca e modelo do equipamento proposto, bem como, o custo de instalação de cada equipamento.

17.2. Deverá ser emitido pela CONTRATADA termo de garantia com prazo de validade de 01(um) ano, a contar da data de ativação dos equipamentos.

17.3. A empresa caso entenda necessário poderá agendar visita técnica no local da instalação dos equipamentos, devendo o mesmo ser agendado via e-mail sourelitacao@gmail.com.

Soure/PA, 05 de maio de 2023.


JOÃO HENRIQUE DA SILVA

Sec. Municipal de Administração e Planejamento